

Arg. cx. 34/96



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTOR: _____ JOSE CARLOS LYRIO ROCHA - VEREADOR

PROCESSO Nº _____ 1369 / 96

PROJETO DE:

☐ LEI Nº _____ / _____

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº _____ / _____

☒ RESOLUÇÃO Nº _____ 10 / 96

MOÇÃO Nº _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 1369/96

Em 29 de 05 de 1996

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/96

EMENTA: Altera o art. 144 da Resolução nº 1.083/75 - REGIMENTO INTERNO - dispondo sobre leitura de proposições no Expediente das Sessões Plenárias.

Art. 1º - O art. 144 da Resolução nº 1.083, de 15/7/75, REGIMENTO INTERNO - passa a ter a seguinte redação:

Art. 144 - Serão obrigatoriamente lidas no Expediente das sessões plenárias do mesmo dia de sua apresentação as proposições que derem entrada, forem devidamente registradas e numeradas pelo protocolo da Câmara impreterivelmente dentro do prazo de duas horas antes do início da sessão.

Parágrafo Único - Não ocorrendo a antecedência mínima de duas horas antes do início da sessão, as proposições serão lidas no Expediente da sessão seguinte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Attilio Vivacqua, 24 de abril de 1996

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA
Vereador

CESAR COLNAGO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
1369	02	de

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução que ora submetemos a apreciação de nossos nobres pares, tem por finalidade dar maior objetividade ao artigo 144 do Regimento Interno.

De fato, a redação atual não deixa claro a obrigatoriedade de serem lidas no Expediente do mesmo dia, as proposições protocoladas dentro do prazo de duas horas antes do início da sessão.

A nova redação proposta visa corrigir essa lacuna, razão pela qual encarecemos sua aprovação.

Palácio Attilio Vivacqua, 24 de abril de 1996

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA

Vereador

CESAR COLNAGO

Vereador

Sulo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

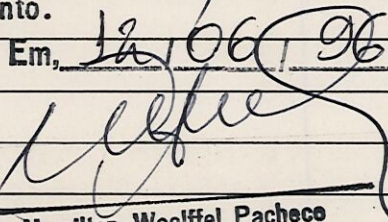
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
1369	02	

AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Senhor Diretor

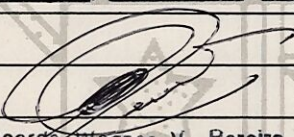
Encaminho o presente, com Proj. Resolução
cad 10/96, de autoria do vereador João Carlos
Lima Roda, para as devidas providências desse
departamento.

Em, 12/06/96


Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

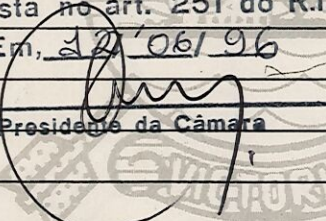
Incluído no Expediente

Dia 12 / 06 / 96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept. Legislativo

Dê-se a tramitação
prevista no art. 251 do R.I.

Em, 12/06/96


Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVULSO Nº 105/96

PROCESSO : **Nº 1369/96**

**PROJETO DE
RESOLUÇÃO:** **Nº 10/96**

EMENTA : **Altera o art. 144 da Resolução nº 1083/75 -
REGIMENTO INTERNO - dispendo sobre
leitura de proposições no Expediente das Sessões
Plenárias.**

INICIATIVA : **Vereador José Carlos Lyrio Rocha**

AVULSO EXTRAÍDO CONFORME ART.251 DO R.I.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

po Sr. Diretor:

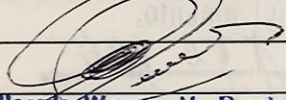
Devidamente providenciado conforme
solicitação de V. Sr.

Em, 13 de junho de 1996.

Atestado

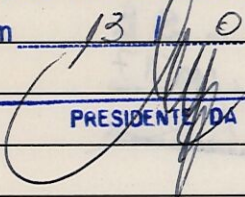
Incluído no Expediente

Dia 13 / 06 / 96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

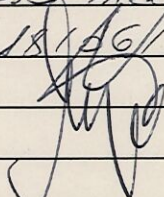
Inclua-se na Ordem do Dia

Em 13 / 06 / 96


PRESIDENTE DA CÂMARA

1.ª Sessão Especial para apresentação de
emendas, caso necessário

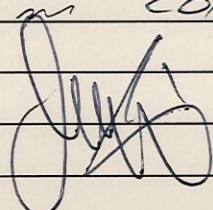
Em 18/06/96



2.ª Sessão Especial para apresentação de
emendas, caso necessário

A Mesa Diretora

Em 20/06/96



A Mesa Diretora
Para emissão de parecer.
Bm, 24.06.96.

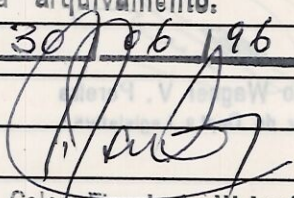
Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

AO D.M.A.

Senhor Diretor

De ordem da Superintendência,
encaminho para arquivamento.

Em, 30/06/96


Afonso Celsa Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência

ARQUIVE - SE
EM 13/01/97
